GABINETE DO PREFEITO
BIRIGUÍ

Prefeitura Municipal de Birigui

LEI Nº 258, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1.954.
****

INSTITUI O BRAZÃO DE ARMAS E A BANDEIRA MUNICIPAL.

Eu, DOMINGOS LOT NETO, Prefeito Municipal de Birigui, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- Ficam instituídos, para o Município de Birigui, o BRAZÃO DE ARMAS e a BANDEIRA MUNICIPAL, com as seguintes características:

a) - O BRAZÃO DE ARMAS será assim ordenado:

I - ESCUDO: Contôrno clássico português, em campo de prata; no chefe de centro, uma concha com uma pérola; no meio, à dextra, um ramo de café e à sinistra um ramo de algodão passados em aspas na ponta, ladeando um caduceu e uma fábrica, ao fundo, com três chaminés em atividade; ao pé, um rio atravessando o escudo.

II - TIMBRE: Coroa mural de cinco tôrres, em prata.

III - SUPORTES: Um laço de fitas formado ao pé do Brazão subindo à dextra em verde e ouro e à sinistra em preto, branco e vermelho.

IV - DIVISA: Em listel de goles, sôbre os Suportes, a divisa: "LABOR OMNIA VINCIT".

b) - A BANDEIRA será apresentada em campo amarelo, cortado à direita por uma faixa verde em sentido vertical; atravessando o campo, no centro, três listas nas côres preta, branca e vermelha em sentido horizontal e sôbre estas, o BRAZÃO acima descrito sem os Suportes.

GABINETE DO PREFEITO
BIRIGUÍ

Prefeitura Municipal de Biriguí

ARTIGO 2º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas a Lei nº 228, de 16 de Março de 1.954 e outras disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Biriguí, aos sete de Dezembro de mil novecentos e cincoenta e quatro.

(DOMINGOS LOT NETO)
Prefeito Municipal

Publicada na Diretoria dos Negócios Intérnos da Prefeitura, aos sete de Dezembro de mil novecentos e cincoenta e quatro.

Irmgard A. P. Stuhr Coradazzi

(IRMGARD A.P.STUHR CORADAZZI)
Assistente Administrativo (Substituto)
da Diretoria dos Negócios Intérnos da
Prefeitura.